



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 393/2017

Licitação Processo dispensa Nº. 55/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA TECPAR**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA TECPAR**, estabelecida na cidade de /PR,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **77.964.393/0001-88**, neste ato representada por seu representante legal, **Julio Cesar Felix**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Padre José de Anchieta, 1947 - CEP: 80730-000 - Bairro: Bigorrião, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 308.847.999-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 55/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, SITUADA A RUA PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER Nº 3775 – CENTRO- CURITIBA – PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE EAD (ENSINO A DISTANCIA) DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, CONFORME CARTA CIRCULAR DO PARANÁ CIDADE Nº 202/ERC/17 DO PARANACIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE EAD (ENSINO A DISTANCIA) DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS PUBLICOS DE SÃO JORGE D'OESTE.	UN	13,00	159,00	2.067,00
Total R\$.....					2.067,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 meses, **(10/09/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **12 meses, (10/09/2018)**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



6.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR IVANIR DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo dispensa, sob n.º. 55/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa, sob n.º. 55/2017**.

11.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

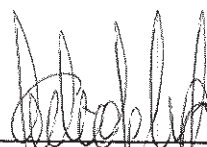
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 11/09/2017.



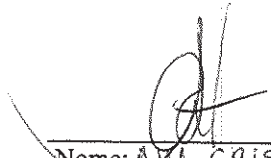
GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ TECPAR
Julio Cesar Felix
CPF N.º. 308.847.999-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Nome: ANA CRISTINA FRANCISCO
CPF: 491.400.359-42



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 393/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 11/09/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1440

Página 36 / 075

Contrato	CONTRATO Nº. 390/2017–Pregão Nº. 156/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ–CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 43.769,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais)
Prazo de vigência/ entrega	18 Meses, (05/09/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 391/2017–Pregão Nº. 156/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães ME–CNPJ Nº. 10.945.773/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, TABLETS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, TONERS E CARTUCHOS DE TINTA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 3.885,00 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência/ entrega	18 Meses, (05/09/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 392/2017–Pregão Nº. 156/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS–CNPJ Nº. 05.621.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência/ entrega	18 Meses, (05/09/2018), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 393/2017–Processo dispensa Nº. 55/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ TECPAR–CNPJ Nº. 77.964.393/0001-88
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE EAD (ENSINO A DISTANCIA) DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, CONFORME CARTA CIRCULAR DO PARANÁ CIDADE Nº 202/ERC/17 DO PARANACIDADE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor total:	R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais)
Prazo de vigência/ entrega	12 meses, (10/09/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/09/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2017, parte integrante do Pregão nº 143/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do litro do DIESEL S10. O valor que vinha sendo praticado era de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos)litro, passando para R\$ 3,19 (três reais e doze centavos)litro.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/09/2017
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2017, parte integrante do Pregão nº 47/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do litro dos seguintes produtos: DIESEL COMUM (S 500); de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)litro, para R\$ 3,13 (três reais e treze centavos)litro. GASOLINA COMUM; de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos litro, para R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 06/09/2017
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 352/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 22/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI – CNPJ nº. 82.570.722/0001-46
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 98.903,72 (noventa e oito mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 04/09/2017

Cod247211

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Comunicação Oficial de tempo de Universidade Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

873310031

<http://dioems.com.br/>